



PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**1. OBJETO**

Aquisição de peça, Para-brisa superior para manutenção corretiva do veículo, Motoniveladora Case 845 B – placa CASE-0001.

**1.1. Especificação**

	<b>Descritivo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>01</b>	Para-brisa Superior	UN	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição da referida peça, tem o objetivo de fazer manutenção corretiva, e reposição da mesma, que encontra avariada, tendo em vista que o veículo, equipado de ar condicionado, assim proporcionar o funcionamento correto e adequado do veículo, mantendo-os em perfeito estado de operação, para execução das atividades, garantindo a qualidade do ar e o bem estar, saúde e conforto ao ocupante do veículo. por se tratar de veículo da frota municipal, e de uso contínuo com alta rotatividade, faz-se necessário á manutenção da mesma.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.100,00 (Um mil e sem reais).

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Local: Rua Wadi Elias nº 191 – Jardim Alvorada – Monte Alto – SP – 15910-000





PREFEITURA DE

**MONTE ALTO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E  
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

7.2. Prazo de entrega 3 (três) dias úteis a contar da Ordem de Fornecimento (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.3. O serviço de manutenção será executado na sede da contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da Ordem de Serviço (pedido de compra), emitida pela contratante.

7.4. Horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, de segunda a sexta-feira.

**9.RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária pela ficha vinculada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Monte Alto, 28 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção

Donizete Ap. Della Vecchia  
Diretor de Manutenção  
RC 21.971

Fábio Gabriel Nascibem  
Secretario de Agricultura e  
Meio Ambiente

